

**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS A SEREM ABERTAS PARA A APLICAÇÃO DA QUOTA
COMPULSÓRIA DOS OFICIAIS BM**

Portaria de 12 de janeiro de 2021.

Fixa o número de vagas a serem abertas para a aplicação da quota compulsória dos Oficiais BM ano base 2020, em cumprimento ao que dispõe o Decreto 26.465, de 20 dez. 2005, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 11.134, de 15 jul. 2005, que manda aplicar os arts. 50, inciso III; 61; 92, inciso XI, da Lei 7.289, de 18 dez. 1984; combinado com o que prescreve o art. 4º do Decreto 26.465, de 20 dez. 2005, que regulamenta a aplicação da quota compulsória no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; alterado pelo Decreto 37.190, de 16 mar. 2016; e considerando o contido nos arts. 1º e 2º, incisos I, II, III e IV, da Instrução Normativa 01, de 17 jul. 2014, alterada pela Instrução Normativa 1/2015, publicada no BG 009, de 14 jan. 2015; e o que constam dos Processos Administrativos SEI 00053-00001727/2020-03 e SEI 00053-00004456/2021-11, resolve:

Art. 1º FIXAR o número de vagas para a quota compulsória ano-base 2020, a ser integrada por Oficiais dos postos e quadros abaixo listados que, compulsoriamente, serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar a proporção de vagas para promoções determinada, conforme § 5º, do art. 61, da Lei 7.289/1984; combinado com o art. 12, da Lei 11.134/2005; e arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11, do Decreto 26.465/2005; conforme Quadro Resumo constante no Anexo 2 (53959757).

- I) no posto de Coronel QOBM/Comb.: 1 (uma) vaga;
- II) no posto de Coronel QOBM/Méd.: 1 (uma) vaga;
- III) no posto de Coronel QOBM/C.Dent.: 1 (uma) vaga;
- IV) no posto de Coronel QOBM/Compl.: 1 (uma) vaga;
- V) no posto de Tenente-Coronel QOBM/Comb.: 7 (sete) vagas; e
- VI) no posto de Tenente-Coronel QOBM/Compl.: 1 (uma) vaga.

Art. 2º A contar desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do art. 66 da Lei Federal 9.784/1999; combinado com a Lei Distrital 2.834/2001, os oficiais interessados deverão apresentar requerimento de inclusão na quota compulsória ano-base

2020 ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos (DERHU), conforme preconiza o art. 8º, inciso I, do Decreto 26.465/2005; combinado com o art. 4º, da Instrução Normativa 1/2014, alterada pela Instrução Normativa 1/2015, publicada no BG 009, de 14 jan. 2015. § 1º Os interessados deverão comparecer à DIGEP e preencher o formulário próprio para adesão ao presente instituto como voluntários ou, no caso daqueles impedidos de comparecerem, o requerimento deverá ser apresentado juntamente com a procuração em nome do portador. § 2º Caso o número de oficiais voluntários, na forma do caput deste artigo, não atinja o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, ex-officio, nos termos do art. 61, § 6º, inciso II; e 92, inciso XII, tudo da Lei 7.289/1984; art. 8º, inciso II, do Decreto 26.465/2005; devendo o Chefe do Departamento de Recursos Humanos indicar os oficiais que contarem com, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço até 21 abr. 2020, e tomar as medidas necessárias para a agregação dos militares observando o prazo previsto no Decreto citado.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG 00053-00004456/2021-11)